



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

## **Junta de Freguesia de Mirandela**

### **Ata N.º 2023/12**

**Reunião Ordinária de 25 de julho de 2023**

**Local de realização Sede da Junta de Freguesia**



## Junta de Freguesia de Mirandela

**Data da Reunião:** 25 de Julho de 2023

**Local da Reunião:** Sede da Junta de Freguesia

### **PRESENCAS:**

**Presidente:** Luís Carlos De Fontoura Soares

**Secretária:** LÉNIA DE JESUS REMONDES

**Tesoureiro:** Vítor Manuel Fernandes Pratas

**Vogal:** Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Das Neves

**Vogal:** EMA DE JESUS VEIGA VAZ PEREIRA

### **FALTAS:**

-----

**Início de Reunião:** Onze horas

**Encerramento:** Doze e Trinta

**Resumo Diário da Tesouraria:** 15.240,04 €

**Obs:** -----



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

## **Junta de Freguesia de Mirandela**

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

1. Informações do Presidente
2. Pedido de Apoio - Confraria Nossa Senhora do Amparo
3. Celebração de contratos de avença – Sapadores Florestal
4. Proposta de Regulamento Interno do Período Experimental
5. Outras informações

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

### **(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:**

#### **Informações do Presidente**

- No dia 11 de julho o tesoureiro esteve presente na cerimónia oficial de entrega da viatura Dacia Spring Essential, na sede da Cruz Vermelha de Mirandela.
- No dia 21 de julho o Presidente esteve presente na CMM no Conselho Municipal de Segurança de Mirandela.
- O presidente informou que foi recebido o termo de aceitação para funcionamento da equipa de sapadores florestais, sendo o seu reconhecimento validado a 18 de julho de 2023.

**O Executivo tomou conhecimento**

### **(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA:**

**Proposta de atribuição de apoio à Confraria de Nossa Senhora do Amparo no âmbito da realização das festas da cidade de Mirandela.**

#### **PROPOSTA 38/2023**

B



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## Junta de Freguesia de Mirandela

Luis Carlos de Fontoura de Soares, Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, realiza a seguinte proposta na reunião de executivo do dia 25/07/2023.

Foi recebida o seguinte pedido da Confraria de Nossa Senhora do Amparo:

" Exmo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, Agradecendo desde já o envolvimento e colaboração que essa Junta de Freguesia tem tido na preparação das Festas da Cidade e de Nossa Senhora do Amparo / 2023, que espero venham a decorrer do vosso agrado, que como certamente concordará, são a grande referência da Cidade a cuja junta de Freguesia mui dignamente preside, assim vimos pelo presente solicitar a essa Entidade apoio financeiro, que certamente se revelará muito útil para que possamos garantir o encerramento de mais um ano económico com a imprescindível estabilidade financeira, garantindo que a Confraria Nossa Senhora do Amparo mantenha junto dos seus fornecedores a credibilidade necessária, assumindo a enorme responsabilidade que tem na sociedade local, quer na manutenção do Santuário de Nossa Senhora do Amparo, ao longo do ano, quer na organização das Festas da Cidade, que ano após ano, convidam milhares de pessoas a nos visitar e enchem de orgulho os Mirandelenses. Justificamos este pedido pelas limitações financeiras, que como será do seu conhecimento, esta Confraria enfrenta no seu quotidiano, e que tudo tem feito para superar, o que nem sempre se revela fácil.. Certo da sua melhor atenção, bem como do restante executivo, apresento a todos os mais respeitosos cumprimentos..."

Proposta realizada pelo Presidente:

"Considerando que é do interessa da cidade de Mirandela a realização das festas da cidade e em honra de nossa senhora do amparo, considerando ainda que este evento é das maiores festas da região com a visita de milhares de pessoas valorizando a economia local proponho atribuição do valor de 2500,00 euros, à reunião de executivo do dia 25 de julho..."

**O Executivo aprovou por unanimidade**

### **(03) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA:**

#### **Celebração de contratos de avença – Sapadores Florestal**

Considerando o artigo 32.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determina a necessidade de validação do dirigente máximo do serviço público para a formalização e celebração de contratos de avença mediante os seguintes requisitos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços;



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## **Junta de Freguesia de Mirandela**

c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.

Dada a criação, pela Junta de Freguesia de Mirandela, de uma equipa de Sapadores florestais, por forma integrante do esforço de vigilância, prevenção e combate aos incêndios rurais, tendo como funções principais as de:

- gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras;
- manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos;
- silvicultura de carácter geral; Instalação, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural;
- sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal e ambiental, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da gestão florestal das florestas e da fitossanidade;
- vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da Proteção civil;
- ações de estabilização de emergência que minimizem os danos resultantes de processo de erosão, desobstrução de rede viária e linhas de água que reduzem o impacto da perda de solo, promovendo a recuperação do potencial produtivo.

Pretende, esta, satisfazer a necessidade de contratar cinco sapadores florestais em regime de contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, pelo período de um ano, a iniciar



## Junta de Freguesia de Mirandela

a 03/07/2023, renovável por iguais períodos, num valor total de €57.600.00 (cinquenta e sete mil e seiscentos euros), para constituição da referida equipa de Sapadores.

**O Executivo tomou conhecimento**

### **(04) PONTO QUARTO DA ORDEM DO DIA:**

#### **Proposta de Regulamento Interno do Período Experimental**

##### **PROPOSTA 28/2023**

Luis Carlos de Fontoura de Soares, Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, realiza a seguinte proposta na reunião de executivo do dia 25/07/2023.

Considerando que:

A Junta de Freguesia de Mirandela tem desenvolvido diversas diligências no sentido de dotar os seus serviços com os recursos humanos necessários para a prossecução das suas atribuições, designadamente através da abertura de procedimento concursal comum e para constituição de reserva de recrutamento.

A contratação de um trabalhador na sequência de procedimento concursal inicia-se por um período experimental, o qual corresponde ao tempo inicial de execução das funções e destina-se a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas para posto de trabalho que vai ocupar.

Nessa conformidade, o presente regulamento visa estabelecer critérios orientadores para a avaliação final do período experimental dos trabalhadores que venham a integrar esta Junta de Freguesia, precedendo procedimento concursal, no sentido de uma harmonização na referida avaliação, sem prejuízo de se salvaguardar alguma autonomia e a ponderação de alguns dos parâmetros de avaliação para o júri que venha a ser designado.

**O Executivo aprovou por unanimidade**

### **(05) PONTO CINCO DA ORDEM DO DIA:**

Outras informações. Foram abordados assuntos gerais internos de gestão, organização e planeamento.



## Junta de Freguesia de Mirandela

### ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas doze e trinta.

Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada.

Mirandela, 25 de julho de 2023

O Executivo,

(Luís Carlos De Fontoura Soares)

(LÉNIA DE JESUS REMONDES)

(Vítor Manuel Fernandes Pratas)

(Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Das Neves)

(EMA DE JESUS VEIGA VAZ PEREIRA)







*Handwritten notes in blue ink:*  
f. 107  
v  
A B

# [REGULAMENTO DE PERÍODO EXPERIMENTAL]

Na sequência de Procedimento Concural

Índice

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	3
<b>CAPÍTULO I – ÂMBITO DE APLICAÇÃO E OBJETIVOS</b> .....	4
Artigo 1.º Âmbito de aplicação .....	4
Artigo 2.º Objetivos .....	4
<b>CAPÍTULO II - REALIZAÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL</b> .....	5
Artigo 3.º Duração e início do período experimental .....	5
Artigo 4.º Acompanhamento do trabalhador durante o período experimental .....	5
Artigo 5.º Matéria do período experimental .....	5
Artigo 6.º Fases do período experimental .....	6
Artigo 7.º Formação durante o período experimental .....	6
Artigo 8.º Plano do Período Experimental .....	6
Artigo 9.º Relatório final de período experimental .....	7
Artigo 10.º Cessação antecipada do período experimental .....	7
Artigo 11.º Denúncia .....	7
<b>CAPÍTULO III - AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL</b> .....	8
Artigo 12.º Avaliação do trabalhador em período experimental .....	8
Artigo 13.º Parâmetros dos fatores a considerar na avaliação final .....	8
<b>CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	10
Artigo 14.º Direito de Participação .....	10
Artigo 15.º Homologação e publicitação da avaliação final .....	10
Artigo 16.º Publicidade .....	10
Artigo 17.º Regime subsidiário .....	10
Artigo 18.º Revisão .....	10
Artigo 20.º Entrada em vigor .....	10
<b>ANEXOS</b> .....	11
ANEXO I – Exemplo de Ata 1 do júri do Período Experimental .....	12
ANEXO II – Exemplo de Plano do Período Experimental .....	15
ANEXO III – Exemplo de Ata 2 do júri do Período Experimental .....	17
ANEXO IV – Exemplo de Aviso a publicar em Diário da República .....	20

# REGULAMENTO DE PERÍODO EXPERIMENTAL

## CAPÍTULO I – ÂMBITO DE APLICAÇÃO E OBJETIVOS

### Artigo 1.º Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores que, na sequência de um procedimento concursal, preencham um posto de trabalho na Junta de Freguesia de Mirandela, doravante designada por JFM.

### Artigo 2.º Objetivos

O período experimental corresponde ao tempo inicial de execução das funções do trabalhador e destina-se a comprovar se o mesmo possui as competências exigidas para prossecução das atividades caracterizadoras do posto de trabalho que vai ocupar.

## INTRODUÇÃO

A Junta de Freguesia de Mirandela tem desenvolvido diversas diligências no sentido de dotar os seus serviços com os recursos humanos necessários para a prossecução das suas atribuições, designadamente através da abertura de procedimento concursal comum e para constituição de reserva de recrutamento.

A contratação de um trabalhador na sequência de procedimento concursal inicia-se por um período experimental, o qual corresponde ao tempo inicial de execução das funções e destina-se a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas para posto de trabalho que vai ocupar.

Nessa conformidade, o presente regulamento visa estabelecer critérios orientadores para a avaliação final do período experimental dos trabalhadores que venham a integrar esta Junta de Freguesia, precedendo procedimento concursal, no sentido de uma harmonização na referida avaliação, sem prejuízo de se salvaguardar alguma autonomia e a ponderação de alguns dos parâmetros de avaliação para o júri que venha a ser designado.

Para além da definição e regulamentação das várias fases do período experimental, o presente regulamento apresenta ainda alguns exemplos de documentos que poderão constituir uma "base" de trabalho, com vista a auxiliar os vários júris de Período Experimental, entretanto designados, a saber:

- ☐ ANEXO I – Exemplo de Ata 1 do júri do Período Experimental;
- ☐ ANEXO II – Exemplo de Plano do Período Experimental;
- ☐ ANEXO III – Exemplo de Ata 2 do júri do Período Experimental;
- ☐ ANEXO IV – Exemplo de Aviso a publicar em Diário da República.

## **CAPÍTULO II - REALIZAÇÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL**

### **Artigo 3.º Duração e início do período experimental**

1. O período experimental tem a duração de 240, 180 e 90 dias, consoante se trate de um recrutamento no âmbito da carreira de técnico superior, de assistente técnico ou de assistente operacional, respetivamente.
2. Para os trabalhadores abrangidos pelo Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009 o período experimental tem a duração de 180 e 120 dias, consoante se trate de um recrutamento no âmbito da carreira técnica superior e assistente técnico, respetivamente.
3. Para os trabalhadores contratados a termo resolutivo o período experimental tem a duração de 30 dias no contrato a termo certo com duração igual ou superior a 6 meses e no contrato a termo incerto cuja duração se preveja vir a ser superior este limite ou 15 dias no contrato a termo certo com duração inferior a 6 meses e nos contratos a termo incerto cuja duração se preveja não vir a ser superior a este limite.
4. O período experimental começa a contar-se a partir do início da prestação de funções do trabalhador, compreendendo as ações de formação ministradas pelo empregador público ou frequentadas por determinação deste, desde que não excedam metade do período experimental.
5. Para efeitos da contagem do período experimental, não são tidos em conta os dias de faltas, ainda que justificadas, de licença e de dispensa, bem como de suspensão do vínculo.

### **Artigo 4.º Acompanhamento do trabalhador durante o período experimental**

1. Durante o período experimental, o trabalhador é acompanhado por um júri especialmente constituído para o efeito, ao qual compete a sua avaliação final, nos 15 dias úteis seguintes à entrega do relatório por parte do trabalhador.
2. O júri é designado por despacho do Presidente da Junta de Freguesia, sendo composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, todos a exercer funções na JFM e integrados em carreira ou categoria não inferior ao correspondente posto de trabalho.
3. O trabalhador contratado a termo resolutivo certo ou incerto será acompanhado pelo respetivo superior hierárquico imediato, que esteja em contacto funcional com o trabalhador, designado pelo dirigente máximo do serviço.

### **Artigo 5.º Matéria do período experimental**

A matéria constante do período experimental abrangerá todas as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em questão.

### **Artigo 6.º Fases do período experimental**

1. O período experimental compreenderá uma primeira fase de acolhimento e sensibilização e uma segunda fase teórico-prática.
2. A fase de acolhimento e sensibilização destina-se ao estabelecimento de um contacto inicial com os serviços, concretizando-se num processo de acolhimento que deverá abranger o conhecimento das atribuições e competências do organismo, proporcionando ainda uma visão global dos direitos e deveres dos trabalhadores e do papel desempenhado pela Junta de Freguesia nas suas diversas atribuições.
3. A fase teórico-prática, consiste na integração do trabalhador na unidade orgânica onde irá desempenhar as suas funções e destina-se a:
  - a. Proporcionar ao trabalhador uma visão mais detalhada das competências da unidade orgânica onde se encontra integrado e da sua articulação com as restantes, fornecendo-lhe os conhecimentos básicos indispensáveis ao exercício das respetivas funções.
  - b. Contribuir para a aquisição de métodos de trabalho e de estudo com vista a um desenvolvimento e a uma atualização permanente;
  - c. Proporcionar a aprendizagem pela execução de tarefas que lhe serão distribuídas e confiadas;
  - d. Avaliar a capacidade de adaptação do trabalhador à função.

### **Artigo 7.º Formação durante o período experimental**

1. O período experimental compreende as ações de formação diretamente relacionadas com as funções a exercer, quer sejam ministradas pela JFM ou frequentadas por determinação desta, desde que não excedam metade da duração do período experimental.
2. Devem ser proporcionadas ao trabalhador condições de formação profissional que se revelem adequadas ao desenvolvimento das atribuições e competências do posto de trabalho em causa.
3. O júri do período experimental decidirá, por iniciativa própria ou por proposta do trabalhador, qual a formação profissional mais indicada para a realização do período experimental e cumprimento dos objetivos, atendendo às funções que o trabalhador irá exercer.

### **Artigo 8.º Plano do Período Experimental**

1. O Plano do Período Experimental (PPE) destina-se a identificar quais os conhecimentos que o trabalhador deverá adquirir durante o período experimental, bem como estabelecer um conjunto de tarefas e atividades que o trabalhador deverá ser capaz de assegurar e respetivo grau de cumprimento (vide exemplo de PPE no anexo II).
2. O PPE deve ser elaborado nos primeiros 15 dias úteis seguintes ao início do período experimental e avaliado nos primeiros 15 dias úteis seguintes ao fim do referido período.

#### **Artigo 9.º Relatório final de período experimental**

1. Terminado o período experimental, o trabalhador apresenta ao júri designado, no prazo de 15 dias úteis, um relatório final onde conste, designadamente:
  - a. Identificação do trabalhador;
  - b. Formação académica e profissional;
  - c. Data de início e de fim do período experimental;
  - d. Identificação da unidade orgânica onde decorreu o período experimental e respetivas atribuições;
  - e. Atividades desenvolvidas durante o período experimental;
  - f. Ações de formação realizadas;
  - g. Conclusões.
2. Na avaliação do Relatório do Período experimental, constituem parâmetros de pontuação obrigatória a apresentação e originalidade, a forma de expressão escrita e a clareza de exposição, bem como a capacidade de síntese na identificação dos trabalhos desenvolvidos.

#### **Artigo 10.º Cessação antecipada do período experimental**

Por ato especialmente fundamentado da entidade competente, ouvido o júri, o período experimental pode ser feito cessar antecipadamente quando o trabalhador manifestamente revele não possuir as competências exigidas pelo posto de trabalho que ocupa.

#### **Artigo 11.º Denúncia**

Durante o período experimental, o trabalhador pode denunciar o contrato sem aviso prévio nem necessidade de invocação de justa causa, não havendo direito a indemnização.



B

### CAPÍTULO III - AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

#### Artigo 12.º Avaliação do trabalhador em período experimental

1. A avaliação final deverá tomar em consideração a avaliação dos seguintes fatores, podendo a mesma ser obtida por média aritmética simples ou ponderada, consoante decisão do júri designado (vide anexo I – ata onde são estabelecidas as ponderações; e anexo III – ata onde é efetuada a avaliação final):

- Grau de cumprimento do PPE;
- Relatório do Período Experimental a apresentar pelo trabalhador;
- Ações de formação frequentadas.

2. A avaliação final do período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 valores, no caso da carreira de técnico superior, ou 12 valores, no caso das carreiras de assistente técnico ou assistente operacional.

#### Artigo 13.º Parâmetros dos fatores a considerar na avaliação final

1. Os fatores identificados no artigo anterior seguirão os seguintes parâmetros, sendo a respetiva grelha classificativa estabelecida pelo júri designado, tendo em conta a carreira e área funcional em questão:

##### a. Plano do Período Experimental:

##### Conhecimentos Adquiridos

O/A trabalhador/a demonstrou ter adquirido os conhecimentos estabelecidos no plano a um nível **muito elevado**

O/A trabalhador/a demonstrou ter adquirido os conhecimentos estabelecidos no plano a um nível **elevado**

O/A trabalhador/a demonstrou ter adquirido os conhecimentos estabelecidos no plano a um nível **suficiente**

O/A trabalhador/a demonstrou ter adquirido os conhecimentos estabelecidos no plano a um nível **insuficiente**

O O/A trabalhador/a **não demonstrou** ter adquirido os conhecimentos estabelecidos no plano

E



## **CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 14.º Direito de Participação**

O júri, após avaliação final do período experimental, procede à respetiva notificação do trabalhador para, querendo, exercer o direito de participação em sede de audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

### **Artigo 15.º Homologação e publicitação da avaliação final**

A avaliação final proposta pelo júri é submetida a homologação do Presidente da Junta de Freguesia, após a qual é publicitada na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na página eletrónica e nas instalações da JFM (vide exemplo de despacho no anexo IV).

### **Artigo 16.º Publicidade**

Aquando do início do período experimental será dada cópia do presente regulamento ao trabalhador e a todos os membros do júri de período experimental.

### **Artigo 17.º Regime subsidiário**

1. A tudo o que não esteja previsto no presente regulamento são aplicáveis as normas da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, respetiva regulamentação, do Código do Trabalho e instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis.
2. O regime constante do presente regulamento pode ser complementado, designadamente no caso da existência de dúvidas sobre a sua aplicação, por ordens de serviço ou despachos, emanados pelo Presidente da Junta de Freguesia.

### **Artigo 18.º Revisão**

O presente regulamento deve ser revisto quando se verificar alteração da legislação ou aprovação de instrumentos de regulamentação coletiva em que a JFM seja parte que o torne incompatível com as novas disposições.

### **Artigo 19.º Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor a partir da data da respetiva aprovação.

B

   
Freguesia de Mirandela

**Cumprimento das Atividades**

- O/A trabalhador/a **cumpriu integralmente** as atividades/tarefas estabelecidas no plano
- O/A trabalhador/a **cumpriu a maioria** das atividades/tarefas estabelecidas no plano
- O/A trabalhador/a **cumpriu metade** das atividades/tarefas estabelecidas no plano
- O/A trabalhador/a **cumpriu uma minoria** das atividades/tarefas estabelecidas no plano
- O/A trabalhador/a **não cumpriu** nenhuma das atividades/tarefas estabelecidas no plano

**b. Relatório do Período Experimental a apresentar pelo trabalhador:**

**Relatório do Período Experimental**

- Apresentação e originalidade
- Forma de expressão escrita e a clareza de exposição
- Capacidade de síntese na identificação dos trabalhos desenvolvidos

**c. Ações de formação frequentadas:**

**Formação Realizada**

- Até 10 horas
- De 11h até 20h
- Mais de 21 horas

2. Quando, por motivos não imputáveis ao trabalhador, não seja proporcionada formação profissional, deve ser considerado, neste fator, a avaliação mínima positiva, ou seja, 10 valores.

*Rue*  
Freguesia de Miranda



*X* *B*

# ANEXOS

**ANEXO I – Exemplo de Ata 1 do júri do Período Experimental**

Período Experimental do/a trabalhador/a [Nome]

Na sequência do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º [-], publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º [-], de [data]

**ATA N.º 1**

No dia [dia] de [mês] de [ano], pelas [horas], nas instalações da Junta de Freguesia, sita na Rua Clemente Menéres, n.º 159, 5370-321 Mirandela, reuniu o júri, designado pelo Presidente da Junta de Freguesia no despacho n.º [número/ano], para acompanhamento do período experimental do/a trabalhador/a [Nome], a desempenhar funções na [designação da unidade orgânica] da Junta de Freguesia de Mirandela (JFM).

Nesta reunião, estiveram presentes os seguintes elementos do júri:

Presidente: [nome e cargo];

1.º Vogal efetivo: [nome e cargo];

2.º Vogal efetivo: [nome e cargo].

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Identificação do início e duração do período experimental;

Ponto 2 – Definição da ponderação a atribuir a cada parâmetro de avaliação;

Ponto 3 – Elaboração do Plano do Período Experimental e ponderação dos respetivos fatores de avaliação;

Ponto 4 – Definição da grelha de classificação a aplicar ao Relatório do Período Experimental;

Ponto 5 – Definição da grelha de classificação a aplicar às ações de formação realizadas.

**Ponto 1 – Identificação do início e duração do período experimental:**

O período experimental em apreço terá início em [data] e fim previsto em [data], completando

uma duração total de [dias].

**Ponto 2 – Definição da ponderação a atribuir a cada parâmetro de avaliação:**

A avaliação final do período experimental será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, obtida através da média aritmética simples/ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

[exemplo de fórmula com média aritmética simples]

$$AF = \frac{PPE+RPE+FO}{3}$$

Em que:

Sigla	Parâmetro
AF	Avaliação Final
PPE	Plano do Período Experimental
RPE	Relatório do Período Experimental
Fo	Formação

### Ponto 3 – Elaboração do Plano do Período Experimental e ponderação dos respetivos fatores de avaliação:

De seguida, o júri passou à elaboração do Plano do Período Experimental, constante em anexo à presente ata, o qual será avaliado tendo em conta os Conhecimentos Adquiridos (CA) e o grau de cumprimento das atividades/tarefas (GCA) estabelecidas no mesmo plano.

A avaliação final do PPE será obtida da seguinte forma:

$$PPE = CA+CGA$$

Sendo que:

#### CA = Conhecimentos Adquiridos

O/A trabalhador/a demonstrou ter adquirido os conhecimentos estabelecidos no plano a um nível **muito elevado** **X valores**

O/A trabalhador/a demonstrou ter adquirido os conhecimentos estabelecidos no plano a um nível **elevado** **X valores**

O/A trabalhador/a demonstrou ter adquirido os conhecimentos estabelecidos no plano a um nível **suficiente** **X valores**

O/A trabalhador/a demonstrou ter adquirido os conhecimentos estabelecidos no plano a um nível **insuficiente** **X valores**

O O/A trabalhador/a **não demonstrou** ter adquirido os conhecimentos estabelecidos no plano **X valores**

GCA = Grau de Cumprimento das Atividades/Tarefas estabelecidas no Plano

- O/A trabalhador/a **cumpriu integralmente** as atividades/tarefas estabelecidas no plano **X valores**  
 O/A trabalhador/a **cumpriu a maioria** das atividades/tarefas estabelecidas no plano **X valores**  
 O/A trabalhador/a **cumpriu metade** das atividades/tarefas estabelecidas no plano **X valores**  
 O/A trabalhador/a **cumpriu uma minoria** das atividades/tarefas estabelecidas no plano **X valores**  
 O/A trabalhador/a **não cumpriu** nenhuma das atividades/tarefas estabelecidas no plano **X valores**

**Ponto 4 – Definição da grelha de classificação a aplicar ao Relatório do Período Experimental:**

Relativamente à grelha de classificação a atribuir ao Relatório do Período Experimental, o júri deliberou valorar os parâmetros estabelecidos no RPE da seguinte forma (máximo 20 valores):

Relatório do Período Experimental	
Apresentação e originalidade	Até X valores
Forma de expressão escrita e a clareza de exposição	Até X valores
Capacidade de síntese na identificação dos trabalhos desenvolvidos	Até X valores

**Ponto 5 – Definição da grelha de classificação a aplicar às ações de formação realizadas.**

No fator Formação, o júri deliberou estabelecer a seguinte grelha classificativa (máximo 20 valores):

Formação Realizada	
Formação até 10 horas	X valores
Formação de 11h até 20h	X valores
Formação superior a 30 horas	X valores

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos presentes.

O PRESIDENTE

O 1.º VOGAL EFETIVO

O 2.º VOGAL EFETIVO

## ANEXO II – Exemplo de Plano do Período Experimental

### PLANO DO PERÍODO EXPERIMENTAL

#### 1. Identificação:

Nome do/a Trabalhador/a: \_\_\_\_\_

Carreira: \_\_\_\_\_

Unidade Orgânica: \_\_\_\_\_

Período      Data de início: \_\_\_\_\_

Experimental      Data prevista de fim: \_\_\_\_\_

	Presidente	_____
	1º Vogal	_____
Júri	2º Vogal	_____
	1º Vogal Suplente	_____
	2º Vogal Suplente	_____

#### 2. Conhecimentos a Adquirir:

Conhecimentos a Adquirir

**3. Atividades/Tarefas a desenvolver:**

Atividades/Tarefas	Descrição das atividades/tarefas a desenvolver	Prazo	Obs.

**4. Observações Gerais:**

Observações

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data:

\_\_\_\_\_  
O PRESIDENTE DO JÚRI DO PERÍODO  
EXPERIMENTAL

\_\_\_\_\_  
O/A TRABALHADOR/A



**ANEXO III – Exemplo de Ata 2 do júri do Período Experimental**

Período Experimental do/a trabalhador/a [Nome]

Na sequência do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º [-], publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º [-], de [data]

**ATA N.º 2**

No dia [dia] de [mês] de [ano], pelas [horas], nas instalações da Junta de Freguesia de Mirandela, sita na Rua Clemente Menéres, nº 159, 5370-321 Mirandela, reuniu o júri, designado pelo Presidente da Junta de Freguesia, no despacho n.º [número/ano], para acompanhamento do período experimental do/a trabalhador/a [Nome], a desempenhar funções na [designação da unidade orgânica] da Junta de Freguesia de Mirandela (JFM).

Nesta reunião, estiveram presentes os seguintes elementos do júri:

Presidente: [nome e cargo];

1.º Vogal efetivo: [nome e cargo];

2.º Vogal efetivo: [nome e cargo].

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único – Avaliação do período experimental.

**Ponto Único – Avaliação Final do Período Experimental**

Terminado o período experimental que decorreu entre o período de [data] e [data], o júri procedeu à análise dos diversos fatores a considerar para efeitos de avaliação, tendo obtido uma avaliação final de [X] valores, conforme grelha constante em anexo à presente ata.

Mais deliberou o júri dar conhecimento da avaliação final ao/à trabalhador/a, podendo o/a mesmo/a pronunciar-se sobre a mesma, em sede de audiência de interessados.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos presentes.

O PRESIDENTE

O 1.º VOGAL EFETIVO

O 2.º VOGAL EFETIVO



### AVALIAÇÃO FINAL DO PERÍODO EXPERIMENTAL

Nome do/a Trabalhador/a: \_\_\_\_\_

Período experimental decorrido: \_\_\_\_\_

$$AF = \frac{PPE + RPE + FO}{3}$$

Resultado Final

0,00

#### PPE (Plano do Período Experimental)

Valores

$$PPE = CA + CGA$$

CA = Conhecimentos Adquiridos

Avaliação

- O/A trabalhador/a demonstrou ter adquirido os conhecimentos estabelecidos no plano a um nível  **muito elevado**
- O/A trabalhador/a demonstrou ter adquirido os conhecimentos estabelecidos no plano a um nível  **elevado**
- O/A trabalhador/a demonstrou ter adquirido os conhecimentos estabelecidos no plano a um nível  **suficiente**
- O/A trabalhador/a demonstrou ter adquirido os conhecimentos estabelecidos no plano a um nível  **insuficiente**
- O O/A trabalhador/a  **não demonstrou** ter adquirido os conhecimentos estabelecidos no plano

TOTAL

Fundamentação

GCA = Grau de Cumprimento das Atividades/Tarefas estabelecidas no Plano

Avaliação

- O/A trabalhador/a cumpriu integralmente as atividades/tarefas estabelecidas no plano
- O/A trabalhador/a cumpriu a maioria das atividades/tarefas estabelecidas no plano
- O/A trabalhador/a cumpriu metade das atividades/tarefas estabelecidas no plano
- O/A trabalhador/a cumpriu uma minoria das atividades/tarefas estabelecidas no plano
- O/A trabalhador/a não cumpriu nenhuma das atividades/tarefas estabelecidas no plano

TOTAL

Fundamentação

#### RPE (Relatório do Período Experimental)

Valores

Relatório do Período Experimental

Avaliação

- Apresentação e originalidade
- Forma de expressão escrita e a clareza de exposição
- Capacidade de síntese na identificação dos trabalhos desenvolvidos

TOTAL

Fundamentação

#### FO (Formação) Valores

Avaliação

Formação Realizada

- Formação até 10 horas
- Formação de 11h até 20 h
- Formação superior a 30 horas

TOTAL

Descrição/Observações

**ANEXO IV – Exemplo de Aviso a publicar em Diário da República**

Aviso

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em [data], foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador infra identificado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º [-], publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º [-], de [data], sendo que, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de [data], e no uso das respetivas competências, foi homologada a avaliação final do período experimental do/a trabalhador/a [Nome], com a carreira e categoria de [categoria], na área funcional de [secretaria/limpeza urbana], colocado na [n.º] posição remuneratória, nível [n.º] da tabela remuneratória única, correspondente a [valor remuneratório] [valor remuneratório por extenso].

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o período experimental foi concluído com sucesso.

O Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela





**JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA**

**507200837**

Rua Clemente Meneres, n.º 159  
5370-321 Mirandela

---

**Junta de Freguesia de Mirandela**  
**Resumo Diário da Tesouraria**  
**DE 01/01/2023 ATÉ 25/07/2023**  
**2023**



# JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA

507200837  
Rua Clemente Meneses, n.º 159  
5370-321 Mirandela

Resumo Diário da Tesouraria  
DE 01/01/2023 ATÉ 25/07/2023

2023

Referência aos Registos	Saldo do dia Anterior	Entrada	Soma	Saída	Saldo para o dia seguinte
<b>CAIXAS / FUNDOS DE MANEIO</b>					
Caixa - Fundo de Maneio	3.655,19 €	23.032,28 €	26.687,47 €	25.127,11 €	1.560,36 €
<b>SUBTOTAL DE CAIXAS / FUNDOS MANEIO</b>	<b>3.655,19 €</b>	<b>23.032,28 €</b>	<b>26.687,47 €</b>	<b>25.127,11 €</b>	<b>1.560,36 €</b>
<b>DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS</b>					
Caixa Geral de Depósitos - PT50 0035 0474 0000 1271 830	34.144,55 €	434.746,97 €	468.891,52 €	455.211,84 €	13.679,68 €
<b>SUBTOTAL BANCÁRIO</b>	<b>34.144,55 €</b>	<b>434.746,97 €</b>	<b>468.891,52 €</b>	<b>455.211,84 €</b>	<b>13.679,68 €</b>
<b>TOTAL DISPONIBILIDADES</b>	<b>37.799,74 €</b>	<b>457.779,25 €</b>	<b>495.578,99 €</b>	<b>480.338,95 €</b>	<b>15.240,04 €</b>
Documentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
<b>TOTAL MOV DE TESOURARIA</b>	<b>37.799,74 €</b>	<b>457.779,25 €</b>	<b>495.578,99 €</b>	<b>480.338,95 €</b>	<b>15.240,04 €</b>
<b>OPERAÇÕES</b>					
Operações Orçamentais	37.749,74 €	439.032,33 €	476.782,07 €	461.562,03 €	15.220,04 €
Operações de Tesouraria	50,00 €	686,92 €	736,92 €	716,92 €	20,00 €
Operações Bancárias (Transf./Lev./Dep. entre Caixas/Bancos)	0,00 €	18.060,00 €	18.060,00 €	18.060,00 €	0,00 €
<b>TOTAL OPERAÇÕES</b>	<b>37.799,74 €</b>	<b>457.779,25 €</b>	<b>495.578,99 €</b>	<b>480.338,95 €</b>	<b>15.240,04 €</b>
<b>RETENÇÕES POR OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS</b>	<b>1.180,74 €</b>	<b>33.449,80 €</b>	<b>34.630,54 €</b>	<b>30.479,30 €</b>	<b>4.151,24 €</b>

Confirmo

O Tesoureiro

Conferi

O Responsável da Contabilidade

Visto

O Presidente